



## AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**PROCESSO Nº 051/2022**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**  
**TIPO: Tipo Menor Maior Oferta.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 507/2022, relacionado no ANEXO I deste edital.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 507/2022.

**APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**Dia: 08/08/2022 às 09h (nove horas).**

**ABERTURA DA SESSÃO:**

**Dia: 08/08/2022 às 09h15min (nove horas e quinze minutos).**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão da Concorrência Pública ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Prefeitura Municipal de São João da Lagoa – MG, situada à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro - São João da Lagoa/MG- CEP39355-000, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos no certame.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG- CEP39355-000, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. No telefone: (38) 3228-8133 site: [www.saojoaodalagoa.mg.gov.br](http://www.saojoaodalagoa.mg.gov.br) e pelo email: [licita.pmsjl@yahoo.com.br](mailto:licita.pmsjl@yahoo.com.br).

### **AVISO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação e as empresas interessadas, relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive alterações das condições editalícias, solicito de Vossa Senhoria que envie preenchido o ANEXO XI do Edital. A falta de preenchimento desse Recibo e seu respectivo envio, EXIME a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA, de comunicar diretamente à sua empresa, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A COMISSÃO



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2022**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022**

**TIPO: MAIOR OFERTA POR ÍTEM**

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/08/2022- 09h 00min.**

**DATA DA ABERTURA: 08/08/2022- 09h 15min.**

O Município de São João da Lagoa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.494/0001-28, à Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público que promoverá sob a regência, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores modificações, a presente Concorrência Pública, Tipo “Maior Oferta por Item” autorizada pela Lei Municipal nº. 507/2022, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias. O Município de Delfinópolis, através de sua Comissão de Licitação receberá as propostas referentes ao Processo Administrativo nº. 051/2022 – Concorrência Pública nº. 001/2022 do tipo “Maior Oferta por Item”, para alienação de 01 (um) Imóvel Próprio Municipal – Terrenos Urbanos com muro de alvenaria e calçada pavimentada, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2022, às 09:00h (nove horas), na Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, na Sala de Licitações, conforme consta no Aviso de Concorrência nº. 001/2022, regida pelas condições a seguir descritas. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, a Pregoeira informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.**

### 1- DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 507/2022, relacionado no ANEXO I deste edital.

1.2 – As descrições, mapa de localização do imóvel, a Lei Municipal nº. 507/2022 e os Anexos I, VII, VII, IX, e X, contendo as informações complementares dos imóveis são partes integrantes deste edital.

1.3. A interessada, ao participar da presente licitação, está ciente de que os imóveis em questão serão vendidos no estado em que se encontram inclusive suas benfeitorias, se houver, bem como da situação registrária dos imóveis perante o(s) Ofício(s) de Registro de Imóveis competente(s).

1.4. A venda será feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões dos imóveis, constantes das respectivas matrículas nos escritórios de registro de imóveis. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o Município, não ensejando devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.

### 2 - INFORMAÇÕES IMPORTANTES

2.1 - Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, bem como o desmembramento do terreno, incluindo-se, sem, no entanto, limitar as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Ofício e de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.

2.2 - Caberão aos licitantes informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

2.3 - O fato do adquirente não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

2.4 - O Edital de Licitação e anexos desta Concorrência serão fornecidos gratuitamente aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal de São João da Lagoa - MG, no horário de 8:00 horas às 14:00 horas ou retirados no site [www.saojoaodalagoa.mg.gov.br](http://www.saojoaodalagoa.mg.gov.br).

### 3 – PREÇO MÍNIMO

3.1 – O valor mínimo para a proposta, atribuído ao imóvel consta no Anexo I, devidamente expresso em reais.

3.2 – O valor fixado para o imóvel constante do Anexo I deste Edital, poderá ser reajustado de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário e/ou pelos índices oficiais de correção, não podendo em hipótese alguma e depois de seu reajuste ficar com valor abaixo do atribuído na Lei nº 507/2022.

### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, por meio de seus representantes legais, admitindo-se ainda a participação por procuração pública ou particular (se for procuração particular deverá ter com a reconhecida a firma, caso em que a firma poderá ser reconhecida por membro da Comissão Permanente de Licitações).

4.2 – Estão impedidos de participar desta licitação os interessados:

4.2.1 – Que estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de São João da Lagoa (inc. III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93);

4.2.2 – Declarados inidôneos pela Administração Pública e não reabilitadas (inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93); e

4.2.3 – Impedidos de licitar e contratar com o Município de São João da Lagoa (art. 7º da Lei Federal 10.520/02).

4.2.4 – Servidor da Prefeitura do Município de São João da Lagoa, ou empresa que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de São João da Lagoa, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

### 5 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital encontra-se disponível na internet no site [www.saojoaodalagoa.mg.gov.br](http://www.saojoaodalagoa.mg.gov.br) pelo e-mail [licita.pmsjl@yahoo.com.br](mailto:licita.pmsjl@yahoo.com.br), ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Comissão de Licitações, no horário de 8 às 14 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

5.2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital, informar sua razão social e seu e-mail através do recibo de retirada de edital, enviado ao e-mail [licita.pmsjl@yahoo.com.br](mailto:licita.pmsjl@yahoo.com.br).

5.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licita.pmsjl@yahoo.com.br](mailto:licita.pmsjl@yahoo.com.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

5.3.1 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço - [www.saojoaodalagoa.mg.gov.br](http://www.saojoaodalagoa.mg.gov.br), opção “Licitações”, ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

### 6 - ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – Os envelopes deverão ser protocolizados pelos licitantes ou através de seus representantes legais, até as **09:00 (nove horas) do dia 08 de agosto de 2022**, no setor de Licitações e contratos, na Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa, sendo dois tipos de invólucros distintos, um contendo os documentos da **habilitação** e outro contendo a **proposta**, sendo que cada envelope terá as seguintes indicações:

Envelope nº. 01 com o título “Documentos de Habilitação”

“Nome do Licitante” (Nome ou Razão Social)

“Endereço do Licitante”

“Processo Administrativo n.º 051/2022”

“Licitação relativa Concorrência Pública n.º. 001/2022.

Envelope nº. 02 com o título “Proposta”.  
“Nome do Licitante” (Nome ou Razão Social)  
“Endereço do Licitante”  
“Processo Administrativo n.º 051/2022”  
“Licitação relativa Concorrência Pública nº. 001/2022.

## 6.2- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01)

6.2.1- Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente, contendo os documentos **originais ou em fotocópias** devidamente AUTENTICADAS (por cartório ou membro da Comissão de Licitação ou pela Encarregada de Licitação), entregues em envelope identificado como n.º 01, lacrado e opaco.

6.2.2 - Nessa fase serão analisadas e avaliadas as características dos interessados no que se refere à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, e Qualificação Financeira e Técnica, comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos dentro do seu período de validade. São os seguintes documentos:

### 6.2.2.1- Pessoa Jurídica:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F.).
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam à Comissão acatá-las como negativas.
- g) Procuração, com firma reconhecida, se o licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos;
- h) Ato constitutivo de pessoa jurídica (contrato social) e sua última alteração (se houver).
- i) ANEXO III - Declaração que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% do capital social, responsáveis técnicos, não há nenhum servidor do Município de Delfinópolis ou alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da Licitação.
- j) ANEXO IV - Declaração da Licitante de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas e que não está impedida de contratar e licitar com a administração pública.
- k) ANEXO V - Declaração do Licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.
- l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a 90 dias da data do recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta”.
- m) **Prova de ter recolhido quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel pretendido, conforme item 6.4 do Edital.**

### 6.2.2.2– Pessoas físicas;

- a) Documento de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.
- c) Comprovante de endereço ou declaração de endereço.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual.
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Procuração, com firma reconhecida, se o licitante fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos;

- i) ANEXO IV - Declaração da Licitante de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas e que não está impedida de contratar e licitar com a administração pública.
- j) **Prova de ter recolhido quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel pretendido, conforme item 6.4 do Edital.**

### **6.3 – Disposições gerais sobre a documentação a ser inserida no envelope “01” de Habilitação:**

6.3.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópias simples desde que acompanhadas do original para que sejam autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, no ato de sua apresentação, e ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive os expedidos via Internet.

6.3.2 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à CPL, para a devida autenticação.

6.3.2.1 – Para fins da previsão contida no subitem 6.3.2, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.3 – Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da CPL.

6.3.3.1 – A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

6.3.5 – Os documentos apresentados pela licitante, que a Administração julgar necessários, serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

6.3.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.7 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.8 – A CPL, se julgar necessário, diligenciará, efetuando consulta direta na internet, nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O RECOLHIMENTO DA QUANTIA CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DA AVALIAÇÃO:**

6.4.1 – **O recolhimento deverá ser realizado por transferência ou depósito (identificado), devendo ser efetuado em conta bancária conforme se segue: Banco do Brasil – Agência: 0533-9 – Conta Corrente: 3.303-0;**

6.4.2 – O recolhimento será usado como parte do pagamento integral se for à vista ou descontado da entrada, no caso de parcelamento; e

6.4.3 – A quantia recolhida dos licitantes inabilitados, desclassificados ou não vencedores começará a ser devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do termo de homologação, mediante Requerimento de Restituição a ser protocolado na Divisão de Compras e Licitações.

### **7 – PROPOSTA**

7.1 – A proposta será entregue em envelope lacrado, denominado Envelope n.º 02 - Proposta, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, no qual deverá constar o número da Concorrência Pública, o número do Processo Administrativo e o nome do licitante, endereço completo.

7.2 – O Envelope Proposta deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, na forma do Anexo II, de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas.

### **8 – DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS DO JULGAMENTO**



8.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os Envelopes de Documentação e Propostas e procederá a sua abertura em sessão pública, onde serão abertos os invólucros, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

8.2 - Será aberto o Envelope 01 de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e rubricas dos mesmos.

8.3 - A Comissão poderá analisar as documentações ou a critério de seus membros, dará por encerrada a reunião para posterior exame da documentação. Neste caso será publicada a relação dos proponentes habilitados e não habilitados, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.4 - Somente serão considerados habilitados os proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atender a todas as exigências constantes deste Edital.

8.5 - Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

8.6 - Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial.

8.7 - Depois de decorridos todos os prazos legais para recursos e seus julgamentos, ou a desistência expressa do direito na reunião, poderão ser devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo as Propostas de Preços (Envelope 02).

8.8 - Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será publicado, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência a data, local e hora da sessão destinada à abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços.

8.9 – Se após a fase de habilitação houver desistência expressa dos direitos de recorrer de todos os licitantes a Comissão poderá continuar a licitação abrindo os envelopes 02 – Proposta dos licitantes habilitados.

8.10 - Quando da abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços, os membros da Comissão e os representantes das proponentes presentes à sessão deverão rubricar os documentos nele contidos.

8.11 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## 9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PREÇOS

9.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, sendo o resultado final afixado no painel existente no Hall de entrada da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa no Mural do Quadro de Avisos de Licitações.

9.2 – Comissão Permanente de Licitação utilizará para escolha da proposta vencedora o critério de **MAIOR OFERTA POR IMÓVEL**, devendo o valor ser igual ou superior ao valor da avaliação, constante do Anexo I.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- a) valores inferiores aos descritos no Anexo I;
- b) parcelas superiores às descritas no item 11.1 letra b.

9.4 – Poderão ser apresentadas apenas propostas para pagamento à vista, dentro dos limites estipulados no item 11.1., devendo o licitante realizar o pagamento somente após a publicação da homologação.

9.5 – A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

9.6 – Os licitantes poderão apresentar a proposta para o item desde que, apresentem na fase de habilitação o comprovante do valor da sua respectiva caução, não podendo alterá-la.

9.7 – O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada sua publicidade, afixando no painel existente no Hall de entrada da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa no Mural do Quadro de Avisos de Licitações.”

9.8. – Em caso de empate das propostas apresentadas, será declarada vencedora, na seguinte preferência de classificação, a proposta:

- a) que apresentar a forma de pagamento à vista; ou
- b) que propor o pagamento em menor número de parcelas.

9.8.1 – Persistindo ainda o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na mesma sessão pública.

## 10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- 10.1 – Para efeitos de classificação os valores das propostas serão classificados em ordem decrescente.  
10.2 – Será classificado em 1º lugar, o licitante que atender a todas exigências constantes deste Edital e seus anexos e apresentar a proposta de maior valor para a aquisição do imóvel, acima da avaliação mínima, constante do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

## 11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento do imóvel ao Município de São João da Lagoa deverá ser feito conforme segue:

a) **À vista:** em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da homologação na conta para depósito: Banco do Brasil – Agência: 0533-9 – Conta Corrente: 3.303-0 – Alienação Imóveis. Podendo ser deduzido o valor da caução apresentada.

11.2 - **Não será devolvida ao licitante vencedor que venha a desistir por qualquer motivo, da aquisição do imóvel o valor da caução de 5%, ficando sujeito ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.**

11.3 - A caução prestada pelos licitantes não vencedores, serão devolvidas, mediante solicitação por escrito, depois de encerrada a licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto as dos vencedores, que serão retidas e deduzidas dos valores a ser pago.

## 12 - PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

12.1 – O parcelamento, se houver, será de acordo com o que constar da proposta vencedora, de acordo com o estipulado no item 11.

12.2 – O licitante vencedor terá um prazo de até 30 (trinta) dias para assinar a Escritura de Compra e Venda, dado a comprovação da quitação do imóvel contada do recebimento do aviso emitido pela Prefeitura. Em caso de desfazimento do negócio o Município de São João da Lagoa restituirá ao licitante o valor pago, sem juros e correções, após a realização de nova licitação do imóvel, ressalvado a contenção do valor de caução disposto no item 11.2 deste edital.

12.3 – Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei b.º 8.666 de 21/06/1993.

12.4 - O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

## 13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.1.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da referida Lei.

13.1.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita.pmsjl@yahoo.com.br](mailto:licita.pmsjl@yahoo.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa/MG.

13.1.3.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

13.1.3.1.1 - Se protocolizados na Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, os documentos citados no subitem 13.1.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa



oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail ou fac-símile, o Presidente da CPL poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.

#### **14 - DOS RECURSOS**

14.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e,
- b) anulação ou revogação da licitação.

14.2 – Os recursos previstos no item 8.6 produzirão efeitos suspensivos.

14.3 – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 – Os recursos deverão ser encaminhado para o endereço eletrônico [licita.pmsjl@yahoo.com.br](mailto:licita.pmsjl@yahoo.com.br), com assinatura digital ou propostos por escrito via protocolo geral do Município, Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações.

14.4.1 – A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo ao Sr. Prefeito Municipal, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5 – Os recursos devem ser dirigidos a Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa e observar os seguintes requisitos:

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

14.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito diretamente aos interessados e através dos meios de divulgação em Lei permitidos.

14.7 – O recurso será devidamente analisado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) com acompanhamento de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

#### **15 - DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Decididos os recursos por ventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o processo licitatório e adjudicará o seu objeto ao licitante vencedor.

#### **16 - ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**

16.1 – O licitante vencedor terá um prazo de até 30 (trinta) dias para assinar a Escritura de Compra e Venda, dado a comprovação da quitação do imóvel contada do recebimento do aviso emitido pela Prefeitura. Em caso de desfazimento do negócio o Município de São João da Lagoa restituirá ao licitante o valor pago, sem juros e correções, após a realização de nova licitação do imóvel, ressalvado a contenção do valor de caução disposto no item 11.2 deste edital.

16.5 – Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993.

16.6 - O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

#### **17 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO**

17.1 – No prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação do Município de São João da Lagoa, que ocorrerá após homologação do processo licitatório, o proponente vencedor deverá assinar o Instrumento de Compromisso de Compra e Venda, nos termos do Anexo III deste Edital.

17.1.1 – O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura e desde que devidamente justificado.





17.1.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Instrumento de Compromisso de Compra e Venda, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos.

17.2 – No caso do proponente vencedor não assinar o Instrumento de Compromisso de Compra e Venda, no prazo e nas condições estabelecidas; o Município de São João da Lagoa poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17.3 – As despesas que incidam sobre a transação, correrão por conta do COMPRADOR, incluindo-se as despesas para a formalização da Escritura Pública de Compra e Venda.

**17.4 – O Instrumento de Compromisso de Compra e Venda será firmado com o licitante vencedor, não sendo permitido, ao mesmo, sua substituição ou ceder a terceiro(s) o imóvel, até a quitação integral do débito assumido no instrumento.**

## 18 - DAS PENALIDADES

18.1 – A desistência do vencedor ou a recusa em assinar o Instrumento de Compromisso de Compra e Venda, no prazo estabelecido, implicará na perda da quantia recolhida para habilitação, em favor do Município de São João da Lagoa. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data estabelecida para a assinatura do Instrumento de Compromisso de Compra e Venda.

18.2 – Caso ocorra atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas, incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, acrescido da correção monetária do período inadimplente, com aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, editado pelo IBGE.

18.3 – Ocorrendo inadimplência no pagamento das parcelas, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa e executado nos termos da lei.

18.4 – O inadimplemento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas, implicará em imediata rescisão do contrato administrativo, independentemente de notificação, retomada imediata do imóvel a favor do Município, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor pago e perda das benfeitorias não removíveis para a Administração Pública.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade ou a segurança da contratação.

19.2 – A venda dos imóveis será no estado em que se encontram e nas condições estipuladas pelo item 2.

19.3 – O Edital e seus anexos serão disponibilizados na Internet através do endereço [www.saojoaodalagoa.mg.gov.br](http://www.saojoaodalagoa.mg.gov.br) e no setor de Licitações e Contratos do Município de São João da Lagoa à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro. Informações pelo telefone (38) 3228-8133.

19.4 – Os julgamentos serão publicados no painel existente no Quadro de Avisos na entrada da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, bem como publicado no site [www.saojoaodalagoa.mg.gov.br](http://www.saojoaodalagoa.mg.gov.br), salvo se presentes todos os licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, quando então serão intimados neste ato.

19.5 – É de responsabilidade do licitante interessado a consulta aos Jornais e outros meios de comunicação já descritos acima, para a verificação das publicações de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação bem como o andamento desta licitação.

19.6 – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.7 – A Administração reserva-se o direito de prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.8 – Fica eleito o Foro da Coração de Jesus - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

19.9 – Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Proposta;



Anexo III – Modelo de Declaração que entre os sócios e gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal;

Anexo IV – Declaração de veracidade dos documentos e informações e que a empresa/pessoa não esta impedida de contratar e licitar com a administração pública;

Anexo V - Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII – Lei nº 507/2022.

Anexo VIII – Memorial Descritivo

Anexo IX – Croqui de Localização

Anexo X – Recibo de retirada do edital

19.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.

São João da Lagoa, 06 de julho de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

José Leonam Leite dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitações

Sinara Ramony Fonseca Ramos  
Secretária

Cláudia Aparecida Pereira Fernandes  
Membro

ANEXO I – PROCESSO Nº 051/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PROJETO BÁSICO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 507/2022.**

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1 – O Município de São João da Lagoa é proprietário de um imóvel terreno urbano com área de 95.957,37 m<sup>2</sup>, localizado no Bairro Morro Limpo, São João da Lagoa/MG, sendo objeto da referida alienação um lote desse imóvel com área de 125 m<sup>2</sup>. Considerando que, torna-se cada vez mais necessário requalificar os imóveis públicos que possam ser melhor ocupados ou dar a eles a destinação que melhor atenda ao interesse público, é que o Município de São João da Lagoa enfatiza a necessidade da alienação. Alienação de imóvel Urbano de acordo com os ditames da Lei Municipal nº 507/2022.

3. **DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

3.1. O objeto da presente licitação é a venda, ad corpus, de imóveis de propriedade do Município de São João da Lagoa/MG, pela MAIOR OFERTA e nas condições estabelecidas deste Projeto Básico, descrito abaixo:

ITEM	CIDADE	BAIRRO	AREA	DESCRIÇÃO/LOCALIZAÇÃO	CAUÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	São João da Lagoa	Morro Limpo	125,00 M <sup>2</sup>	TERRENO URBANO VAGO, LOCALIZADO NO BAIRRO MORRO LIMPO, ÁREA CONSTRUÍDA COM MURO DE ALVENARIA, CERCAS DE PROTEÇÃO SOBREPOSTAS A ESTE E CALÇADA PAVIMENTADA – ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO A TORRE DE TRASSMISSÃO DE SINAIS DE TELEFONE VIVO S/A – ÁREA 125 M <sup>2</sup>	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00

3.2. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**, conforme Memorial Descritivo, Anexo VIII do Edital.

4. **VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA:**

4.1. A proposta a ser apresentada deverá compreender o valor global do bem, objeto do certame, não se admitindo em nenhuma hipótese, o recebimento de propostas que englobem o bem imóvel de forma isolada de seu conjunto.

4.2. Com o fim de atender ao que dispõe os arts. 17, I, da Lei n.º 8.666/1993 abaixo transcrito, procedeu-se à avaliação do bem a ser alienado.

**Art. 17.** *A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência.*

4.3. Dessa forma, o valor de avaliação do imóvel deve ser o valor mínimo a ser admitido para fins de formação da proposta, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/LOCALIZAÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	TERRENO URBANO VAGO, LOCALIZADO NO BAIRRO MORRO LIMPO, ÁREA CONSTRUÍDA COM MURO DE ALVENARIA, CERCAS DE PROTEÇÃO SOBREPOSTAS A ESTE E CALÇADA PAVIMENTADA – ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO A TORRE DE TRASSMISSÃO DE SINAIS DE TELEFONE VIVO S/A – ÁREA 125 M <sup>2</sup>	R\$ 20.000,00

## 5. VISTORIA:

5.1. O bem será franqueado para vistoria no endereço do imóvel: Avenida Santos Dumont, s/n, Bairro Morro Limpo, São João da Lagoa/MG, de segunda a sexta feira, nos horários compreendidos entre as 08h00 às 14h00, mediante agendamento de visita com o Sr. Leonan Leite dos Santos, pelo telefone (38) 3228-8133.

5.2. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o **COMPRADOR** não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

## 6. OBRIGAÇÕES DO(S) COMPRADOR(S):

6.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no **EDITAL** ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do **COMPRADOR**:

6.1.1. Assinar o contrato de promessa de compra e venda, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação do Município de São João da Lagoa, que ocorrerá após homologação do processo licitatório.

6.1.2. Providenciar e assinar a escritura definitiva de compra e venda, no Cartório de Registro de notas prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da convocação do Município de São João da Lagoa.

6.1.3. Constitui obrigação exclusiva do licitante vencedor, todas as despesas e as ações, inclusive seu desmembramento, para a regularização da documentação do imóvel, objeto desta licitação.

6.1.4. Responsabilizar-se pelo desembaraço de toda e qualquer pendência para a regularização da documentação do imóvel, perante os órgãos competentes.

## 7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA:

7.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no **EDITAL** ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA**:

7.1.1. Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens, consoante disposto no item 5 deste Projeto Básico.

7.2. Devolver aos licitantes vencidos ou desclassificados a caução de que trata o item 6.4 deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do termo de homologação, mediante Requerimento de Restituição.

**ANEXO II**  
**(MODELO)**

**PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2022**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome ou Razão Social -

Identidade -

CPF ou CNPJ -

Endereço -

Cidade -

Endereço Eletrônico -

Telefone para Contato –

**OBJETO:** ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 507/2022.

**PREÇO PROPOSTO (EM REAIS):**

Valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O preço proposto é para pagamento a vista, na forma prevista no Anexo I do Edital.

**3 – DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da Lei para fins da **Concorrência nº. 001/2022** que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta.

Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**OBSERVAÇÕES:**

O valor ofertado não poderá ser inferior ao mínimo estabelecido para a venda.

O preço deverá ser expresso em moeda nacional.

A proposta deverá referir-se ao bem listado no Anexo I do Edital.

**ANEXO III  
(MODELO)**

(Só para Pessoa Jurídica)

**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

**Processo Administrativo nº. 051/2022**

**Modalidade: Concorrência Pública nº. 001/2022**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Administração Municipal (Direta ou Indireta) do Município de São João da Lagoa e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES E QUE A EMPRESA/PESSOA NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR E LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Processo Administrativo nº. 051/2022

Modalidade: Concorrência Pública nº. 001/2022

Prezados Senhores,

Declaro, sob pena da lei que a empresa (eu) \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, venho informar que não há nenhum motivo impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a Administração Pública e declarar ser responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

Atenciosamente,

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO V**  
**(MODELO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)





ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO N.º / 2022

**COMPRA E VENDA DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2022**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de São João da Lagoa – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, com sede nesta cidade de São João da Lagoa/MG, na Av. Coração de Jesus, nº 1005 – Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Alberto Mota Dias**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 586.400.296-87, residente e domiciliada na Fazenda Cedro, Município de São João da Lagoa/MG;

**CONTRATADA OU CONTRATADO**, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/R.G. n.º \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, o qual foi vencedor da licitação, no(s) item(ns) \_\_\_\_\_, do Processo Administrativo n.º 051/2022, na modalidade Concorrência n.º 001/2022, tem entre si, justos e contratado o seguinte:

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 507/2022**, conforme as características abaixo:

ITEM 01 – .....

**Cláusula Segunda: Do Preço, da Forma De Pagamento e da Vigência**

2.1- O Preço certo e ajustado entre as partes no presente contrato de alienação de bens imóveis urbanos acima é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), que será pago da seguinte forma (conforme a proposta apresentada:

a) **À vista:** em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da homologação na conta para depósito: Banco do Brasil – Agência: 0533-9 – Conta Corrente: 3.303-0 – Alienação Imóveis.

2.2 - Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas será aplicado multa 2% sobre o montante da dívida mais juros de mora, de 1% ao mês ou fração.

2.3 - Não será devolvida ao licitante vencedor que venha a desistir por qualquer motivo, da aquisição do imóvel o valor da caução de 5%, tanto no pagamento a vista quanto no pagamento a prazo, ficando sujeito ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

2.4. A caução paga pelo Promitente Comprador, às folhas do Processo Administrativo nº 511/2022, será deduzida do valor constante da cláusula 2.1, por ocasião da assinatura do presente contrato;

2.5 - Este Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura deste contrato e com vencimento em /\_\_\_/2022.

2.6 - Todos os impostos, taxas, contribuições, multas e demais encargos que venham a recair sobre os imóveis, objeto deste contrato, após a assinatura do presente contrato, são de responsabilidade do PROMISSÁRIO-COMPRADOR, devendo efetuar os pagamentos nas épocas próprias, reservando-se ao Município de São João da Lagoa, o direito de exigir-lhe a comprovação correspondente.

2.7 - O PROMISSÁRIO-COMPRADOR suportará, ainda, todas as despesas cartoriais tais como, ITBI, lavratura e registro de escritura, emolumentos, taxas ou quaisquer outros necessários à concretização do

negócio e à efetivação da transmissão dos bens imóveis, correrão por exclusiva responsabilidade do PROMISSÁRIO COMPRADOR, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer outros órgãos, inclusive pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.

### **Cláusula Terceira: Da Posse**

3.1- O Promissário Comprador entra na posse provisória do imóvel, no momento da assinatura do presente contrato, no estado em que se encontra, responsabilizando-se pelos danos futuros, pelo imóvel.

3.2 - Em caso de rescisão do presente contrato, deverá o licitante devolver o imóvel descrito na Cláusula Primeira, independente de notificação judicial, constituindo a sua recusa em esbulho, sujeitando-se a competente ação de reintegração de posse, com liminar.

### **Cláusula Quarta: Da Escrituração Do Imóvel**

4.1 - A titularidade do imóvel e posse definitiva será concedida ao Promissário Comprador após a assinatura da Escritura em Cartório.

4.2. O Promitente Vendedor (Município) outorgará a escritura de compra e venda no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação do pagamento integral e do aviso feito pela Prefeitura.

4.3. O Promitente Vendedor, desde já se obriga a satisfazer todas as exigências legais para que seja efetuada a transferência do imóvel.

4.4. Serão por conta e responsabilidade do Promissário Comprador as despesas de escritura pública definitiva de compra e venda do pagamento de imposto de transmissão e emolumentos, ITBI, taxas de transferência, certidões e todas as demais despesas e taxas necessárias à legalização da transferência do imóvel.

### **Cláusula Quinta: Das Obrigações das Partes**

5.1 - As obrigações das partes estão estabelecidas no itens 6 e 7 do Projeto Básico, ANEXO I do Edital e parte integrante deste contrato.

### **Cláusula Sexta: Da Legislação Aplicável**

6.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

### **Cláusula Sétima: Disposições Finais**

7.1 – O promissário(a) comprador(a), ao participar da presente licitação, está ciente de que os imóveis em questão serão vendidos no estado em que se encontram inclusive suas benfeitorias, se houver, bem como da situação registrária dos imóveis perante o(s) Ofício(s) de Registro de Imóveis competente(s).

7.2 - O Promissário Comprador assume a partir desta data todas as taxas e impostos, atinentes ao imóvel descrito na Cláusula Primeira.

7.3 - Na hipótese de rescisão contratual, com a conseqüente retomada do imóvel, perderão Promissário Comprador em benefício do Promitente Vendedor toda e qualquer benfeitoria que porventura tenha incorporado ao imóvel e, no caso de danos, estes deverão ser reparados pelo Promissário Comprador.

7.4 - As partes estabelecem que o presente contrato seja feito com as cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade, valendo entre os signatários e seus sucessores.

7.5 - O não cumprimento das cláusulas deste contrato, por qualquer uma das partes acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa, além da rescisão do contrato, ficando sujeita a parte que tiver dado causa, a multa indenizatória por perdas e danos nos termos da Lei 8666/93 e do Código Civil Brasileiro.

7.6 - Aplicam-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 79 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.7 - São partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do Promissário Comprador, no que couber, a Concorrência n.º 001/2022, o Edital e seus anexos e a Lei Federal n.º 8.666/93.

### **Cláusula Oitava: Dos Casos omissos**

8.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



**Cláusula Nona: Do Foro**

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

**Cláusula Décima: Das Alterações**

10.1- As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para produza todos os efeitos legais e de direito.

São João da Lagoa (MG), ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de São João da Lagoa  
Carlos Alberto Mota Dias

\_\_\_\_\_  
PROMISSÁRIO (A) COMPRADOR (A)  
Nome.....

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_  
RG.  
2 \_\_\_\_\_  
RG.

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA  
CNPJ: 01.612.494/0001-28 FONE/FAX: (38) 32288133



LEI Nº.507/ 2022

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM  
IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de **São João Da Lagoa**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder em nome do Município de **São João Da Lagoa**, a alienação na forma do bem imóvel mencionado no Anexo Único desta lei.

§ 1º - A alienação constante do “caput” deste artigo será realizada por processo licitatório a luz das legislações vigentes, na modalidade concorrência ou leilão.

§ 2º - O bem público constante da presente lei será objeto de alienação no estado de conservação que se encontrar.

**Art. 2º** - O preço a ser pago pelo imóvel alienado deverá ser à vista e na forma em que dispuser o Edital de Licitação do mesmo.

**Parágrafo único** - O valor fixado para o imóvel constante do Anexo Único desta lei poderá ser reajustado de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário e/ou pelos índices oficiais de correção, não podendo em hipótese alguma e depois de seu reajuste ficar com valor abaixo do atribuído nesta lei para o imóvel.

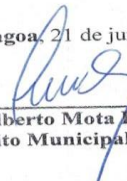
**Art. 3º** - Fica o imóvel constante da presente Lei desafetado de sua característica de uso institucional, passando-o ao patrimônio disponível do Município.

**Art. 4º** - Fica o imóvel constante da presente Lei desafetado de sua característica de uso institucional, passando-o ao patrimônio disponível do Município.

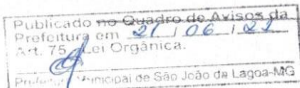
**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 6º** – Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de **São João Da Lagoa**, 21 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Mota Dias  
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Mota Dias  
PREFEITO MUNICIPAL  
São João da Lagoa - MG







ANEXO ÚNICO  
LEI MUNICIPAL Nº 507/2022

IMÓVEL PÚBLICO URBANO

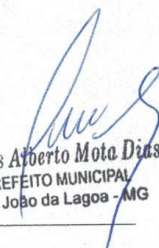
BAIRRO Morro Limpo

ÁREA DO LOTE 125,00 m<sup>2</sup>

ÁREA DA CONSTRUÇÃO 125,00 m<sup>2</sup>

VALOR DO IMÓVEL: Avaliado pela comissão de avaliação patrimonial do município, com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais).

BENFEITORIAS: Agua e Luz.

  
Carlos Alberto Mota Dias  
PREFEITO MUNICIPAL  
São João da Lagoa - MG

## ANEXO VIII

### MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Proprietário : Prefeitura Municipal De São João Da Lagoa  
Município : São João Da Lagoa U.F: MG - BR  
Área (ha) : 0,0125  
Área (m2) : 125,00  
Perímetro (m) : 45,01

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, de coordenadas N **8.136.200,483m** e E **568.563,613m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO LAGOA, com azimute de 178°07'26" por uma distância de 10,00m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas N **8.136.190,480m** e E **568.563,940m**; deste segue, com azimute de 268°57'55" por uma distância de 12,50m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas N **8.136.190,254m** e E **568.551,444m**; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, com azimute de 358°00'23" por uma distância de 10,00m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas N **8.136.200,228m** e E **568.551,097m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO LAGOA, com azimute 88°49'45" por uma distância de 12,50m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

São João da Lagoa/MG, 30/05/2022

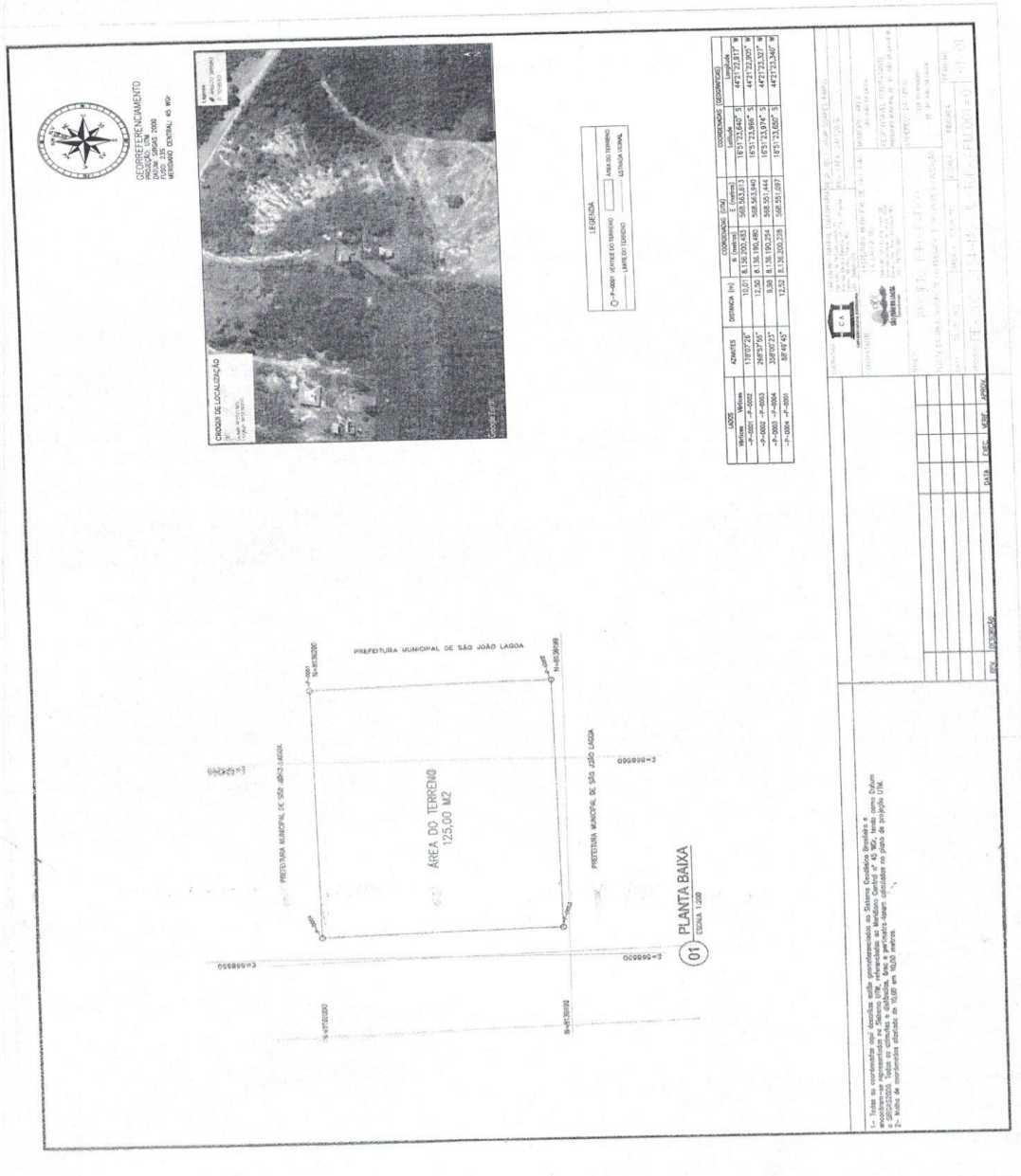
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de São João da Lagoa  
CNPJ/MF nº: 01.612.494/0001-28

*Carlos Alberto Mota Dias*  
CARLOS ALBERTO MOTA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
São João da Lagoa - MG

*Vitor Soares Ramos*  
VITOR SOARES RAMOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/MG 241720/D

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico: VITOR SOARES RAMOS  
- CREA: 241720/D

ANEXO IX







ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL POR E-MAIL / SITE

Razão Social

CNPJ nº

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, através do e-mail [licita.pmsjl@yahoo.com.br](mailto:licita.pmsjl@yahoo.com.br) e / ou site [www.saojoaodalagoa.mg.gov.br](http://www.saojoaodalagoa.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São João da Lagoa e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax (38) 3228-8133, e-mail: [licita.pmsjl@yahoo.com.br](mailto:licita.pmsjl@yahoo.com.br), pelo sitio [www.saojoaodalagoa.mg.gov.br](http://www.saojoaodalagoa.mg.gov.br).

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.